



Nº 1 | 2025 representa.coop

Confira quais são os temas abordados na 49ª edição da nossa newsletter jurídica, a primeira publicação do ano de 2025:

A seção **Societário em Pauta** desta edição traz uma decisão do STF reconhecendo que a responsabilidade de comprovar falhas na fiscalização de contratos de terceirização cabe à parte autora da ação, como o próprio trabalhador, sindicato ou Ministério Público.

O **Tributário em Pauta** traz um panorama das últimas movimentações relacionadas à contribuição social de produtores rurais ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funnural) no STF. Recentemente, o Plenário do STF referendou medida cautelar que suspendeu todos os processos que discutem a sub-rogação do Funnural.

Na seção **Trabalhista em Pauta** confira análise de decisão do TST que, por unanimidade, não acolheu recurso de uma entidade sindical patronal contra a extinção de ação apresentada para discutir reajustes salariais de seus empregados. A decisão reafirma e consolida o entendimento do TST de que somente os sindicatos de trabalhadores podem ajuizar esse tipo de ação, porque seu propósito é obter melhores condições de trabalho.

A seção **LGPD no Coop** trata da importância do programa de conformidade com a LGPD nas cooperativas. Com cada vez mais serviços e transações acontecendo no ambiente digital, garantir a privacidade e segurança das informações passou a ser uma necessidade estratégica para as cooperativas e para todo o tipo de organização.

Por fim, **Fique por Dentro** de algumas alterações recentes do Regimento Interno do STJ que ampliaram e deram mais transparência às sessões de julgamento virtuais. Com a nova regulamentação, quase todos os processos originários e recursais poderão ser submetidos a julgamento eletrônico.

Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS

Crédito

Inexistência de relação de emprego entre cooperativa de serviços e cooperado.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Validade da utilização do CDI como índice referencial para os encargos remuneratórios em contratos bancários.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Transporte

Possibilidade da terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, não se configurando relação de emprego.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Saúde

Possibilidade de limitação do reembolso de despesa médica à relação de preços de serviços médicos e hospitalares dos estabelecimentos credenciados.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Ausência de obrigatoriedade de custeio pelo plano de saúde de tratamento com bomba de insulina e sensor de monitoramento contínuo da glicemia.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Excepcionalidade do reembolso de despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário com tratamento de saúde fora da rede credenciada.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Licitude de negativa de cobertura de medicamento para tratamento domiciliar que não se enquadre em nenhuma das hipóteses de cobertura determinadas pela Lei 9.656/1998.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Ausência de responsabilidade objetiva do hospital quando verificada a inexistência de nexo de causalidade entre a falha na prestação do serviço médico e do hospital conveniado ao plano de saúde e o resultado danoso.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Agropecuário

Possibilidade de penhora de pequena propriedade rural quando o executado não comprova a exploração do imóvel pela família.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Inexistência de fato gerador da contribuição social quando da entrega de mercadoria pelo produtor rural à cooperativa.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Validade de duplicata mercantil emitida com base em uma fatura única que abranja múltiplas notas fiscais vinculadas à mesma operação de venda, observando o limite de emissão dentro de um período mensal.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

SOCIETÁRIO EM PAUTA

STF define que autor da ação deve comprovar falha na fiscalização de contratos de terceirização

A terceirização, mais uma vez, é tema de pauta do Supremo Tribunal Federal (STF). No último dia 13, o Plenário da Suprema Corte decidiu que a responsabilidade de comprovar falhas na fiscalização de contratos de terceirização cabe à parte autora da ação, como o próprio trabalhador, sindicato ou Ministério Público. Dessa forma, a Administração Pública só pode ser responsabilizada de forma subsidiária se for demonstrada sua negligência na supervisão dos serviços contratados.

A decisão foi tomada durante o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1298647, com repercussão geral (Tema 1118), estabelece que a Administração Pública não pode ser responsabilizada automaticamente pelos encargos trabalhistas não pagos por prestadora de serviços terceirizadas. A negligência da administração é caracterizada quando, após ser formalmente notificada sobre irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas, não adota medidas para saná-las.

Para entender a tese firmada pelo STF e como ela impacta o Cooperativismo, basta clicar no link abaixo.

[SABIA MAIS](#)

TRIBUTÁRIO EM PAUTA

STF suspende processos que discutem a sub-rogação do Funnural

No dia 06 de janeiro de 2025, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu medida cautelar determinando a suspensão nacional de todos os processos judiciais não tramitados em juízo que discutem a validade da sub-rogação prevista no Art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991.

A decisão da suspensão dos processos permanecerá em vigor até que o Plenário do STF proclame o resultado do julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.395, que questiona as normas que tratam da contribuição social de produtores rurais ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funnural). Ressalta-se que o referendo da medida cautelar foi concluído em 21 de fevereiro, em sessão virtual.

Entendendo se tratar de tema de grande relevância para as cooperativas que ficam sub-rogadas na obrigação de recolhimento da contribuição social ao Funnural, a seção tributária desta edição traz uma análise da decisão de suspensão do STF e dos julgamentos anteriores da Suprema Corte sobre os possíveis indícios de desfecho da ADI 4.395.

Clique abaixo e confira os reflexos da concessão da medida cautelar para as cooperativas.

[SABIA MAIS](#)

TRABALHISTA EM PAUTA

TST extingue ação de sindicato patronal para discutir aumento salarial

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho não acolheu recurso de uma entidade sindical patronal (empregador) contra a extinção de ação apresentada para discutir reajustes salariais de seus empregados. A decisão segue o entendimento do TST de que somente os sindicatos de trabalhadores podem ajuizar esse tipo de ação, porque seu propósito é obter melhores condições de trabalho.

Para ficar por dentro dos detalhes da decisão do TST, clique abaixo.

[SABIA MAIS](#)

LGPD NO COOP

A importância do programa de conformidade com a LGPD nas cooperativas

A proteção de dados pessoais e a segurança das informações são cada vez mais relevantes diante do aumento de fraudes digitais. Com cada vez mais serviços e transações acontecendo no ambiente digital, garantir a privacidade e segurança das informações passou a ser uma necessidade estratégica para as cooperativas e para todo o tipo de organização.

Não é à toa que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em parceria com as autoridades de proteção de dados da França (CNIL) e da Coreia do Sul (PIPC), elaborou um mangá educativo para conscientizar jovens sobre a importância da proteção de dados. O material mostra como boas práticas podem evitar riscos no ambiente digital. Além disso, o SERPRO lançou uma HQ educativa, que aborda privacidade e segurança da informação de forma acessível e lúdica. Saiba mais clicando [neste link](#).



FIQUE POR DENTRO

STJ amplia e dá mais transparência às sessões de julgamento virtuais!

Com o objetivo de dar mais velocidade e transparência aos julgamentos, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) fez uma série de alterações em seu Regimento Interno para ampliar as sessões virtuais.

No dia 22 de janeiro de 2025 foi publicada a [Resolução STJ/GP-3](#), que regulamenta as sessões de julgamento virtuais. A publicação reflete alterações introduzidas pela [Emenda Regimental 45/2024](#), que ampliou as hipóteses de julgamento eletrônico, e pela [Resolução 501 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\), de 23 de setembro de 2024](#), que definiu parâmetros mínimos para o julgamento de processos em ambiente virtual no Poder Judiciário.

Com a nova regulamentação, quase todos os processos originários e recursais poderão ser submetidos a julgamento eletrônico – que a resolução define como aquele ocorrido em ambiente virtual de forma assíncrona.

No entanto, algumas classes processuais permanecerão restritas às sessões presenciais, como ações penais (APn), inquéritos (Inq), queixas-crime (QC) e embargos de divergência em recurso especial (EREsp) e em agravo em recurso especial (EAREsp) – nesses dois últimos casos, quando se tratar do mérito do recurso, e não apenas de conhecimento.

A resolução determina que os julgamentos virtuais, em regra, sejam públicos, com acesso livre e em tempo real a qualquer pessoa no site do STJ, exceto nos casos em que o processo tramitar sob sigilo. Nessa hipótese, apenas as partes e seus representantes terão acesso à sessão.

Nos julgamentos assíncronos, o relator disponibilizará a proposta de ementa, o relatório e o voto logo no início da sessão, para divulgação pública. Os demais ministros terão sete dias corridos para se manifestar sobre a matéria em julgamento, e seus votos serão divulgados ao público em tempo real e em ordem cronológica. Os julgadores poderão alterar seus votos até o fim da sessão virtual e quem abrir divergência deverá apresentar seus fundamentos por escrito.

Caso haja pedido de vista, o processo poderá ser devolvido para julgamento em sessão virtual ou presencial, a critério de quem fez o pedido.

A resolução também estabelece que, havendo pedido de destaque por qualquer membro do colegiado, o julgamento será transferido para sessão presencial, facultada a realização de sustentação oral quando cabível. O destaque do processo também poderá ser requerido por alguma das partes ou pelo representante do Ministério Público até 48 horas antes do início da sessão, casos em que o pedido precisará ser deferido pelo relator.



ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



www.siscooperativismo.coop.br

Adicione comunicacao@ocb.coop.br à sua lista de contatos